UHY
Connect to possibility

uhy.com

Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.283.589/0001-08

Demonstrações financeiras para o
Período de 20 de setembro (“Data de início das atividades do Fundo”) a 31 de dezembro de 2024 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 03 de junho de 2025

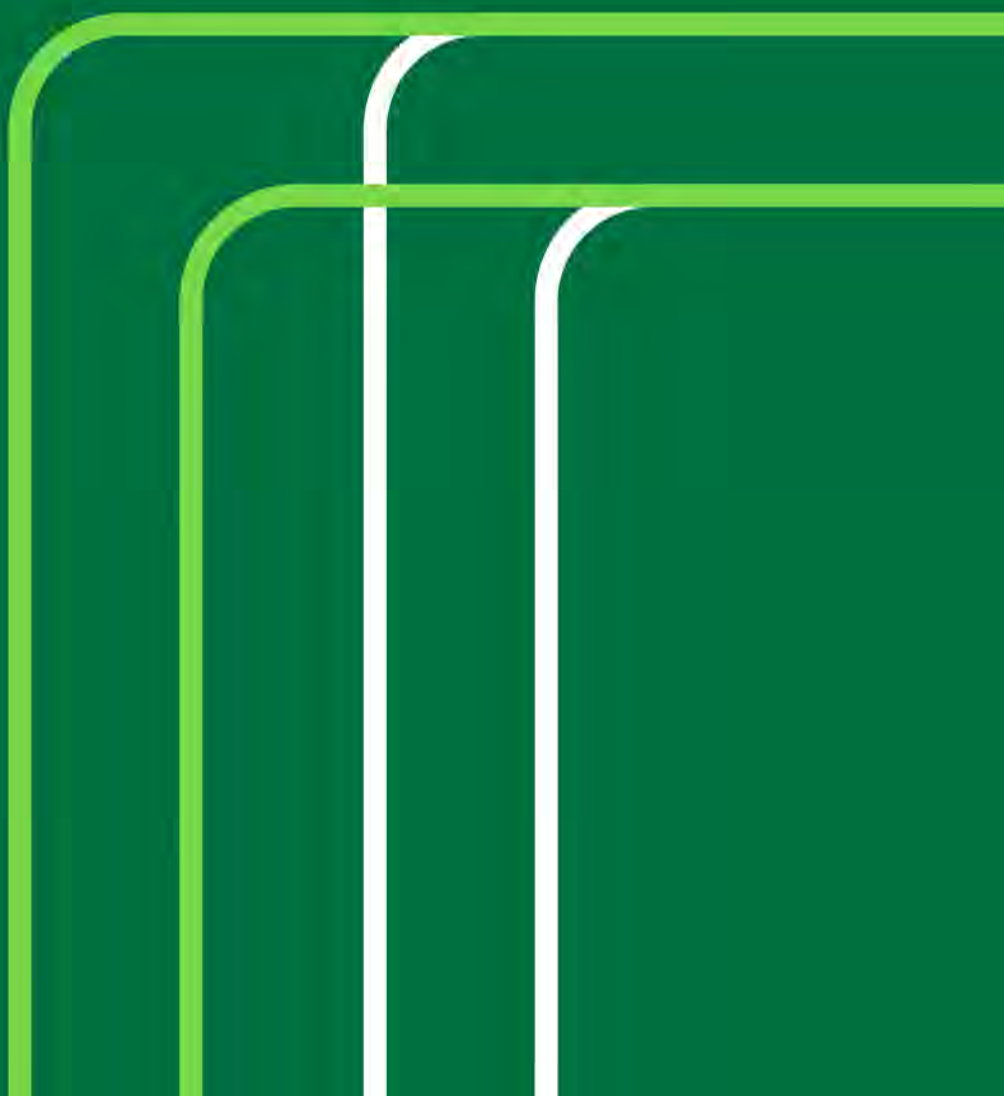

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicavas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de setembro ("data de inícios das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, para a posição de 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa n°5, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 8.978 mil, equivalente a 82,95% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação dos lastros desses direitos creditórios; (ii) análise dos relatórios trimestrais de lastro; (iii) avaliação dos critérios de atualização e realização do recalculo do valor justo; (iv) circularização dos assessores jurídicos que patrocinam os ativos litigiosos do Fundo; (v) inspeção das liquidações financeiras; (vi) verificação da necessidade de constituição de perdas estimadas em decorrência dos prognósticos jurídicos e; (vi) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Ênfase

Chamamos atenção para demonstração da posição financeira que a presenta os direitos creditórios com aquisição substancial de risco e benefícios investidos pelo Fundo. Estes direitos creditórios são originários de cédulas de créditos bancários e cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias cujas garantias adjacentes estão sendo acionadas judicial e extrajudicialmente. Dessa forma, esses eventos ou condições, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto aos valores de realização desses ativos, podendo resultar em valores significativamente diferentes daqueles registrados na demonstração financeira do Fundo. Nossa opinião não está contém ressalva em relação a esse assunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.16 17:25:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.283.589/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2024	
Ativo	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**2.018**	**18,65**
Disponibilidades	**2.018**	**18,65**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	2.018	18,65
Direitos creditórios	**8.978**	**82,95**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**8.978**	**82,95**
Direitos creditórios - a vencer	8.978	82,95
Total do ativo	**10.996**	**101,60**
Passivo		
Valores a pagar	**173**	**1,60**
Consultoria técnica	100	0,92
Taxa de gestão (*)	33	0,30
Serviços de auditoria	20	0,18
Taxa de administração (*)	18	0,17
Taxa de escrituração	2	0,03
Total do passivo	**173**	**1,60**
Patrimônio líquido	**10.823**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**10.996**	**101,60**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.283.589/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração do resultado do período
Para o período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do período	20/09/2024 a 31/12/2024
Resultados	**878**
Resultado com direitos creditórios	**863**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	863
Resultado com títulos e valores mobiliários	**16**
Resultado com operações compromissadas	7
Cotas de Fundos de investimento	9
Despesas	**(788)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(534)**
Auditoria e custódia	(20)
Escrituração	(8)
Estruturação	(38)
Distribuição	(80)
Assessoria técnica	(370)
Serviços de rating	(18)
Despesas da Administração e Gestão	**(193)**
Administração	(60)
Gestão	(133)
Demais despesas	**(61)**
Despesas com cartório	(11)
Taxa ANBIMA	(5)
Outras despesas	(45)
Resultado líquido no período	**91**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.283.589/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					20/09/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período					-
Cotas emitidas					
5.737,5809	cotas subordinadas				5.232
5.471,5386	cotas senior I				5.500
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**10.733**
Resultado do período					**91**
Patrimônio líquido no fim do período					**10.823**
Representado por	5.737,5809	cotas subordinadas a	R$901,4833	cada	5.172
Representado por	5.471,5386	cotas senior I a	R$1.032,7706	cada	5.651

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.283.589/0001-08

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	20/09/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**91**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(863)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(9)
Resultado líquido ajustado	**(781)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	9
(-) Direitos creditórios	(8.115)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	173
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(8.714)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	10.732
Caixa líquido das atividades de financiamento	**10.732**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.018**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.018
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.018**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AXIOS NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 57.283.589/0001-08)

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 13 de setembro de 2024 e iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 4 anos, contados da data de constituição do Fundo com o devido registro perante a CVM, podendo haver prorrogação por mais 1 (um) ano, caso seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 03 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2.018
Total		**-**	**2.018**

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo são decorrentes de empréstimos inadimplentes ("NPLs") relacionados ao agronegócio, emitidos pelo Banco do Brasil S/A entre outros, e em menor proporção, outros créditos judiciais em situações especiais.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) Sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, créditos oriundos de ações judiciais ou administrativas em qualquer fase processual, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;

(ii) Natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; e

(iii) Atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração.

Previamente à aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios deverão ser verificadas pelo Gestor a seguinte condição:

(i) O valor da garantia atrelada ao Direito Creditório deverá corresponder a, no mínimo, 200% (duzentos por cento) do valor de aquisição de tal Direito Creditório, conforme avaliado pelas Consultoras;

(ii) As ações deverão ser de natureza executória ou de conhecimento, com o crédito devidamente constituído por sentença transitada em julgado, em fase de cumprimento de sentença e preferencialmente com a expropriação dos ativos imobiliários;

(iii) Inexistência de embargos nas ações executivas ou impugnações ao cumprimento de sentença como relação aos Direitos Creditórios. A existência de Direitos Creditórios com tais onerações estará sujeita a análise, desde que observado as seguintes premissas: (a) a discussão trate de até 20% (vinte por cento) da dívida total, independente da tese, os quais deverão ser excluídos para fins de precificação (o crédito objeto dos embargos deverá ser precificado a "zero"); (b) a tese tratada seja considerada frágil, com possibilidade remota de ser provida, devendo haver consenso sobre esse entendimento entre o jurídico das Consultoras e o jurídico externo contratado pela Gestora, desde que o objeto dos embargos não se refira a mais de 50% (cinquenta por cento) do crédito;

(iv) Endividamento do devedor não traga risco a operação, observando que: (a) o Direito Creditório a ser adquirido possua posição privilegiada em relação a outros créditos quirografários, possíveis de sobrepor o imóvel objeto da garantia; (b) não haja pulverização de credores a ponto de justificar eventual recuperação judicial; (c) havendo pluralidade de credores quirografários na data de aquisição do Direito Creditório, que a Classe seja um dos principais credores em termos de volume, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005; (d) havendo créditos com preferência em relação ao Direito Creditório, que as garantias sejam suficientes para satisfação destes e dos Direitos Creditórios que estão sendo adquiridos; (e) tais critérios possam ser flexibilizados em razão da identificação de bens alcançáveis (outros bens que não sejam objeto de garantia contratual e/ou de penhora nos autos); e

(v) A existência de pelo menos uma das seguintes garantias: (a) Hipotecária - primeiro grau ou sendo de graus posteriores, que as hipotecas antecedentes tenham sido quitadas, mesmo que não desaverbadas da matrícula; (b) seja objeto de alienação fiduciária exclusiva; (c) objeto de penhora nos autos, devendo ser a primeira em ordem cronológica (data do termo de penhora), caso haja pluralidade de penhora na matrícula. (vi) –o limite de concentração por Direito Creditório adquirido, considerando o seu valor de aquisição, não ultrapassará 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	-	-	-
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	8.978	-	8.978
Total	**8.978**	**-**	**8.978**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**8.978**	**-**	**8.978**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2024	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB	2	4.621	-	4.621
CPR	3	4.358	-	4.358
Total		**8.978**	**-**	**8.978**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação				
Direitos creditórios líquidos da provisão				

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2024
Saldo inicial	**-**
Aquisições	8.115
Liquidações	-
Rendimentos	863
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**8.978**

5.5 - Composição dos maiores devedores

Os 5 (cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2024 estão assim representados:

	31/12/2024	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.841	26,25%
2	1.257	16,44%
3	1.779	16,30%
4	1.764	12,35%
5	1.336	11,62%
Total	**8.978**	**82,95%**

5.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2024 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 82,95% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.7 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía garantias contratuais atreladas aos direitos creditórios em sua carteira, cujos registros ainda se encontravam em processo de atualização perante os órgãos competentes, com o objetivo de formalizar a titularidade das garantias em nome do Fundo.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

  Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R$ 2.018, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

  Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 18. A despesa registrada no período, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

  Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 33. A despesa registrada no período, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

O Fundo é avaliado trimestralmente, a partir da data da sua constituição, por agência de rating especializada, conforme detalhado em seu regulamento.

O Comitê de Classificação de Risco da SR. Rating, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2024, indicou os ratings brBBB(o.e.) para cotas Seniores e brB+(o.e.) para as cotas subordinadas do Fundo.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas seniores e subordinada. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas, por ato unilateral da Gestora e da Administradora, observado o disposto no Acordo Operacional, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que: i. sejam integralizadas em moeda corrente nacional e/ou direitos creditórios; ii. sejam atendidas as Condições para Emissão de Novas Cotas; e iii. as Cotas que se pretenda emitir possuam idêntica preferência que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira.

No período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 houve emissão de cotas conforme abaixo:

Cotas emitidas	Classe de Cotas	Saldo
5.737,5809	Subordinadas	5.233
5.471,5386	Senior I	5.500

c) Resgate e amortização de cotas

A integralização, amortização e o resgate de Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional e/ou direitos creditórios. É permitida a amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 20 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 não houve resgate e amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Iron Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: R$ 18 (dezoito mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A despesas registrada no período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 a título de taxa de administração foi de R$ 60, de acordo com a rubrica na demonstração de resultado do período “Taxa de Administração”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão, dividida entre os gestores conforme definido no contrato de cogestão, nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 40 (quarenta mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 40 (quarenta mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A despesas registrada no período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 a título de taxa de gestão foi de R$ 133, de acordo com a rubrica na demonstração de resultado do período “Taxa de Gestão”.

c) Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 30,00% (trinta por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas Subordinadas, ajustado pelas Amortizações realizadas, que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI no período, acrescida de sobretaxa (spread) de 6,00% (seis por cento), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI no período, acrescida de sobretaxa (spread) de 6,00% (seis por cento), segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da Amortização integral das Cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração

Não houve taxa de performance no período.

d) Demais taxas

Pelo serviço de consultoria especializada será devida pela Classe às Consultoras remuneração no montante equivalente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 100 (cem mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 100 (cem mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A remuneração das Consultoras será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, e será paga mensalmente às Consultoras, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Não será devido pelas cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 20.09.204 a 31.12.2024	901,4833	(9,85)	3.953

Exercício	Valor da Cota Seniores	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 20.09.204 a 31.12.2024	1.032,7706	3,28	4.682

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 20 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Subordinada

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
20/09/24	-	1000,0000	-	-
30/09/24	3.928	999,1565	(0,08)	(0,08)
31/10/24	4.285	946,7875	(5,24)	(5,32)
30/11/24	3.678	812,6224	(14,17)	(18,74)
31/12/24	5.172	901,4833	10,94	(9,85)

Seniores

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
31/10/24	1.700	1000,000	-	-
30/11/24	3.907	1015,1809	1,52	1,52
31/12/24	5.524	1032,7706	1,73	3,28

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 20 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

19 Eventos subsequentes

Em 25 de abril de 2025, houve o instrumento particular de emissão de novas cotas do Fundo deliberando os seguintes itens:

(a) Aprovar a 3° (segunda) Emissão de R$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos reais), representado por 22.500 cotas da Subclasse Subordinada da Série Única, com valor nominal de R$ 1.000,00, sendo certo que o valor de integralização após a 1ª integralização será o valor da cota do

dia da efetiva integralização ("Cotas da 3° Emissão da Subclasse Subordinada"). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I presente neste instrumento, sendo que as Cotas da 3° Emissão da Subclasse Subordinada serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito de registro automática, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente) e integralizada em moeda corrente nacional ("Oferta");

(b) Aprovar a 2° (primeira) R$52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 52.500 cotas da Subclasse Sênior da 1° Série do Fundo,com valor nominal de R$ 1.000,00, sendo certo que o valor de integralização após a 1ª integralização será o valor da cota do dia da efetiva integralização ("Cotas da 2° Emissão da Subclasse Sênior"). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo II a presente ata, sendo que as Cotas da 2° Emissão da Subclasse Sênior serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente) e integralizada em moeda corrente nacional ("Oferta");

20 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1